PROJETO DE LEI

Expediente PM 45/93

CM 99/93

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 1/3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município, alterado pela Lei nº 1.471, de 17 de maio de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Auxiliar de Administração	10	06
Oficial Administrativo	15	07
Telefonista	01	04
Arquiteto	01	10
Engenheiro	02	10
Doméstica	08	02
Desenhista	01	06
Inspetor Tributário	01	08
Técnico em Contabilidade	01	09
Tesoureiro	01	08
Servente de Obras	20	02
Eletricista	02	06
Mecânico	02	06
Auxiliar de Mecânico	01	02
Operador de Máquinas	15	07
Motorista	16	06
Operador de Britagem	03	06
Jardineiro	05	02
Pedreiro	05	06
Carpinteiro	02	04
Pintor	02	06
Instalador	01	03
Operário	25	02
Operário Especializado	05	03
Vigilante	05	02
Mestre de Obras	03	07
Contramestre	03	08
Fiscal de Obras	01	07
Borracheiro	01	05
Engenheiro Agrônomo	01	09
Veterinário	01	09
Professor	84	06
Atendente de Creche	12	03
Servente de Escola	30	02
Servente de Creche	10	02

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
213

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.471, de 17 de maio de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 99/93
Rec. 15.7.93

S. CÂMARA MUNICIPAL
313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei alterando a redação do art. 3º da Lei nº 1.408, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município, procura adequar a lei a uma realidade existente na Prefeitura Municipal, surgida em decorrência das necessidades urgentes de contratação, principalmente de professoras e serventes de escolas.

Com o aumento surpreendente do número de crianças em idade escolar o que obrigou a administração municipal a dedicar uma atenção especial ao desenvolvimento do ensino de primeiro grau, foi necessário criar dezenas de classes em várias escolas do interior do Município dotando cada uma delas de professores e as respectivas serventes.

O anexo projeto de lei, aumenta de 75 para 84 o número de cargos de professores. Aumenta de 10 para 30 o número de cargos de servente de escola e de 10 para 12 o número de atendentes de creche. Em compensação, diminui de 24 para apenas 8 o número de domésticas.

Com a entrada em vigor da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as licitações e contratos da Administração Pública, houve um acréscimo muito grande de atribuições ao setor técnico da Prefeitura. A partir de agora os projetos terão que ser completos, com orçamento, cronogramas de execução e pagamento das faturas já previamente estabelecido conforme o andamento dos serviços, e uma fiscalização rigorosa do andamento das obras, torna-se necessária a contratação de mais um engenheiro, o que se propõe também através do anexo projeto de lei.

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí - Fone: (051) 635-10-66